



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/84

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a anuir na Escritura Pública de Doação em favor do Município de Vera Cruz do Oeste, de uma área de 19.877,41 m² (dezenove mil oitocentos e setenta e sete, quarenta e um metros quadrados) situada naquele Município, que fora doado para a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, por força da Lei Municipal nº 07/82 de 24 de maio de 1982, alterada pela Lei 15/82, de 24 de agosto de 1982, destacada do Lote nº 22 - MT-01.

Art. 2º - A devolução, por parte da COHAPAR com anuência do Município deve-se ao não cumprimento do artigo 2º. da citada Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,
aos 10 de outubro de 1984.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 08-03-85